



Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia e Paramédicos

Registado

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo
INFARMED
Dra. Rui Santos Ivo
Av. do Brasil, 53
Parque de Saúde de Lisboa
1749-004 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Of. n° 329	2019-09-23

Assunto: **Exercício inqualificado farmácias Comunitárias – Disponibilidade / Turnos.**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao SIFAP - Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia e Paramédicos, têm sido reportadas situações de irregularidades, no que concerne à habilitação profissional, do pessoal que presta serviço em turnos permanente e disponibilidade.

Na verdade, os profissionais que atendem ao público, quando as farmácias se encontram em turno permanente, bem como em regime de disponibilidade, não são Farmacêuticos, nem Técnicos de Farmácia, apesar de serem os únicos profissionais, habilitados para procederem à dispensa de medicamentos autonomamente, o que não se verifica, violando claramente a Lei, em vigor e, por outro lado, o SIFAP supõe que o Infarmed, não observa o Decreto de Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, Art.º 6, ponto 4:

“4 - Nos casos em que a organização do tempo de trabalho do pessoal da farmácia de oficina esteja sujeita a turnos, a comunicação referida nos números anteriores deve ser acompanhada do mapa de horário de trabalho do pessoal e respectiva habilitação profissional.”

Neste escopo, o SIFAP vem solicitar muito respeitosamente a Vossa Excelência, informação atinente à matéria em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção
José Carlos Ivo